

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com a finalidade de diminuir o percentual de gastos com pessoal a fim de atender disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Apuarema-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Gestor está adstrito as normas legais, dentre as quais, a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

Considerando que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade premente de se tomar medidas efetivas para adequação do percentual de gastos com pessoal,

Considerando ainda que tais índices estão acima do que recomenda a Lei, devendo serem ajustados, de modo que as recomendações da controladoria interna, já apontam as medidas a serem tomadas;

DECRETA:

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 1º - Ficam por força deste decreto contingenciados em 20% o pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e equiparados.

Parágrafo único. A contingência dos subsídios estabelecida no caput deste artigo se manterá até 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Fica proibida a concessão e o pagamento de horas extras para os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Somente serão concedidas e pagas horas extras em casos excepcionais devidamente justificados e pessoalmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica proibida a concessão e o pagamento de aulas excedentes para os professores da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Somente serão concedidas e pagas aulas excedentes em casos excepcionais devidamente justificados e pessoalmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica contingenciado em 20% os salários dos funcionários comissionados, prestadores de serviços, diretores, coordenadores, supervisores e vice diretores;

Art. 5º - Até 30 de junho de 2018, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Art. 6º - Até 30 de junho de 2018 fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 7º - As autorizações de compras, só terão validade com a assinatura do prefeito municipal, exceto a Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, não sendo considerada como válida autorização por meio de telefone, watsap ou mensagem de SMS.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito de Apuarema-BA, 02 de Janeiro de 2018.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Rua Agton Novaes Souto, SNº Centro – Apuarema -BA - CEP 45.355-000.

Telefone (73) 3276 – 1182 - E-mail semecapuarema2017@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KK1VZ06G2LMEWMTURHYHZQ

Esta edição encontra-se no site: www.apuarema.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL